



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a entrada nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio nos dias 22 a 24 de julho de 2022, por ocasião do 17º Congonhas MOTO FEST 2022.

A Diretora Presidente da FUMCULT, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 inciso XVIII, da lei Municipal 2.960, de 7 de maio de 2010 e,

Considerando a realização do 17º Congonhas MOTO FEST que faz parte do calendário de Eventos de Congonhas;

Considerando que a administração, visando proporcionar nos dias 22 de julho (sexta-feira) a partir das 17 horas a 24 de julho de 2022, uma opção de Cultura e lazer as famílias;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinado a cobrança no valor de R\$ 2,00 (dois) reais a entrada ao público nos dias 22 de julho (sexta-feira) a partir das 17 horas, 23 e 24 de julho de 2022, no evento "MOTO FEST.",

Art.2º Fica determinado à cobrança no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais para acampamento no Parque da Cachoeira referente ao pacote de três dias, sendo 22 de julho (sexta-feira) a partir das 17 horas, 23 e 24 de julho de 2022;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2022.


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº. 014, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a entrada gratuita de Grupo de Escoteiro nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 16 de julho.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 82 (oitenta e duas) pessoas do Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas, a realização de suas atividades presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 16 de julho, a 82 (oitenta e duas) pessoas do Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas, para realização de suas atividades escoteiras presenciais.

Congonhas, 14 de julho de 2022.


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO DE ATA FUMCULT/001/2022

contratação de empresa prestadora de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação, com cessão de mão-de-obra. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação da adesão supracitada à licitante Oliveira e Nascimento Empreendimento Artísticos e Culturais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.507.535/0001-07. Congonhas, 13/07/2022. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro Diretora-Presidente da FUMCULT.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00047 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
EAU4C01	20/06/2022	07/11/2021	DP-55/2022	2652782	AG
PET3H43	20/06/2022	24/12/2021	DP-54/2022	2653272	AG
QUW9I41	10/06/2022	03/12/2021	DP-43/2022	2653621	AG
QOF9304	14/06/2022	06/01/2022	DP-65/2022	2653019	AG
HLI2467	01/06/2022	09/12/2021	DP-50/2022	2652916	AG
GTJ9762	08/06/2022	31/01/2022	DP-46/2022	2652870	AG
GKW0093	14/06/2022	27/01/2022	DP-64/2022	2651493	AG

Local e data
CONGONHAS, 08 DE JULHO DE 2022

Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00048 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
EAU4C01	20/06/2022	21/04/2021	DP-56/2022	2648372	AG
EAU4C01	08/06/2022	23/10/2021	DP-57/2022	2652573	AG
HLI2182	14/06/2022	01/12/2021	DP-62/2022	2653076	AG
QPT1382	10/06/2022	30/11/2021	DP-41/2022	2651567	AG
DSK8532	08/06/2022	10/12/2021	DP-44/2022	2653141	AG
QWS9952	08/06/2022	20/12/2021	DP-45/2022	2653796	AG
HJU3B29	10/06/2022	03/12/2021	DP-42/2022	2652742	AG
HAV4389	20/06/2022	14/12/2021	DP-49/2022	2651362	AG
RFA5E87	20/06/2022	26/11/2021	DP-52/2022	2651621	AG
QNV3513	20/06/2022	13/12/2021	DP-48/2022	2653694	AG
QPX2E83	14/06/2022	17/12/2021	DP-67/2022	2653910	AG
JY6051	08/06/2022	13/12/2021	DP-47/2022	2653761	AG



GRO1583	14/06/2022	15/12/2021	DP-63/2022	2653863	AG
HKB1D71	20/06/2022	17/12/2021	DP-51/2022	2653717	AG
EAU4C01	14/06/2022	17/12/2021	DP-61/2022	2653719	AG
EAU4C01	14/06/2022	19/12/2021	DP-59/2022	2653260	AG
HGW7157	20/06/2022	09/12/2021	DP-53/2022	2646677	AG
GXA6473	20/06/2022	12/01/2022	DP-58/2022	2653318	AG
GQG6889	20/06/2022	10/01/2022	DP-68/2022	2651647	AG
EAU4C01	20/06/2022	15/01/2022	DP-60/2022	2653021	AG
OWW2310	14/06/2022	15/12/2021	DP-66/2022	2653862	AG

Local e data
CONGONHAS, 08 DE JULHO DE 2022

Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2022/00046 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HNK2I94	AG02655826	01/06/2022	762-51
HET5383	AG02655827	01/06/2022	554-14
QPR3I12	AG02655769	01/06/2022	554-14
GUN9H06	AG02655773	01/06/2022	545-26
PWX2688	AG02655169	02/06/2022	554-11
OPN2162	AG02655775	02/06/2022	554-14
QQA0B40	AG02651386	06/06/2022	550-90
HCG7457	AG02655175	07/06/2022	554-14
QPO9B93	AG02655830	07/06/2022	554-14
GNW8628	AG02655904	09/06/2022	562-25
CXG8715	AG02655911	09/06/2022	552-50
RTQ1J70	AG02654313	09/06/2022	521-51
RTQ1J70	AG02654314	09/06/2022	639-43
QWY7666	AG02654315	09/06/2022	550-90
HYC3904	AG02654317	09/06/2022	550-90
EAU4C01	AG02654424	09/06/2022	653-00
EAU4C01	AG02654425	09/06/2022	518-51



GWJ5766	AG02654318	09/06/2022	653-00
GWJ5766	AG02654319	09/06/2022	518-51
NXU2985	AG02654262	10/06/2022	653-00
JIW6J38	AG02654422	10/06/2022	545-22
HJG0751	AG02654263	12/06/2022	572-00
EBF8622	AG02649968	12/06/2022	538-00
OPR4271	AG02649971	12/06/2022	538-00
HAI4730	AG02649974	12/06/2022	538-00
PGB0B26	AG02654320	12/06/2022	653-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 08/07/2022 - Total de registros: 26

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2022/00026 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Transito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
NYG0048	AG02653312	11/01/2022	552-50	130,16
OQG1319	AG02653324	14/01/2022	538-00	130,16
GRG0G00	AG02652865	14/01/2022	653-00	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 08/07/2022 - Total de registros: 3

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº DER-30.044/22, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, sediado na Praça Presidente Kubstchek, 135, Centro de Congonhas/MG, CNPJ 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, CPF 314.756.986-15 e o DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sediado na Avenida dos Andradas, nº 1.120, Belo Horizonte - MG, CNPJ 17.309.790/0001-94, representado por seu Diretor-Geral, Robson Carlindo Santana Paes Loures, CPF nº 045.539.076-23, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, doravante denominada SEINFRA, CNPJ 18.715.581/0001-03, sediada na Cidade Administrativa Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, representada por seu Secretário, Fernando Scharlack Marcato, CPF nº 265.227.628-03. Objeto: delegação, pelo DER-MG ao MUNICÍPIO de Congonhas, dos seguintes trechos urbanos, destinados à construção, conservação, manutenção, operação e atribuições estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB: * Rodovia MG-383, trecho compreendido entre o distrito de Dr. Joaquim Murtinho e o Entrº com a nova alça da MG-383, dos kms 0 até o 6,7; * Rodovia MG-030, trecho compreendido entre os kms 113,1 e 120,6 - do Entrº com a BR-040 e a MG-030. VIGÊNCIA: O prazo da presente delegação é de 15 (quinze) anos, contados a partir de 01 de julho de 2022. Publicado no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 01/07/2022, página 44. Cláudio Antônio de Souza. Prefeito de Congonhas. Robson Carlindo Santana Paes Loures. Diretor-Geral do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/093/2021

Partes: Município de Congonhas X Setrans Segurança e Trânsito Eireli - ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, com início em 08/09/2022 e término em 08/09/2023. Valor: R\$ 208.124,16. Data: 11/07/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/078/2022

ONDE SE LÊ: “Recebimento das propostas: A partir de: 13/07/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 25/07/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 25/07/2022”, LEIA-SE “Recebimento das propostas: A partir de: 18/07/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 27/07/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 27/07/2022” Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1137, 1132 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/060/2022 – PRC 105/2022

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Cursos de Capacitação e Atualização para os profissionais de saúde integrantes da equipe de servidores da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 h e servidores do Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar – SAD Congonhas – EMAD tipo I da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/ 163/2022, a pedido do Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas retifica o edital do Pregão Eletrônico supracitado, suprimindo o item 13.1 do Termo de referência e 19.1 do edital. Congonhas, 14/07/2022. Fernando Augusto Baia de Paula. Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/029/2022 – PRC 46/2022

Aquisição de enxoval hospitalar para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Comércio Digital Diniz Eireli: itens 2, 4, 5, 6 e 10. Congonhas, 14/07/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/029/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, contratação de Empresa Fornecedora do medicamento RITUXIMABE, para cumprimento Sentença Judicial em favor do paciente: Sergio Daniel das Santos, conforme autos: nº 5002144-95.2022.8.13.0180. Podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 15 de julho de 2022. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 4.092, DE 14 DE JULHO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 3º Os níveis de vencimento de cada classe de cargos de provimento efetivo desenvolvem-se em padrões de vencimento do seguinte modo:



- a) nível I : cinco padrões;
- b) nível II : cinco padrões;
- c) nível III : cinco padrões;
- d) nível IV: cinco padrões.”

Art. 2º - Ficam acrescidos os artigos abaixo na Lei Municipal nº 3.007/2010, com a seguinte redação:

“Art. 15-B - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Congonhas o auxílio saúde, de natureza indenizatória, para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e seus familiares, em substituição ao plano de saúde complementar criado através da Lei Municipal nº 3.312/2013.

§1º - O auxílio saúde constitui o programa de assistência à saúde suplementar para os servidores do Poder Legislativo de Congonhas e tem como objetivo assegurar o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança em regulamentação ao art. 7º, XXII, combinado com o art. 39, § 3º da Constituição da República.

§2º - O auxílio saúde descrito no artigo anterior destina-se ao custeio de despesas com a Plano de saúde complementar do servidor e dependentes.

§3º - Considera-se servidor para fins do auxílio saúde o ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado ou contratado temporário, além do inativo aposentado em decorrência do exercício de cargo efetivo.

§4º - Considera-se dependente:

- a) O cônjuge, o companheiro ou companheira na união estável;
- b) Os filhos e enteados até 24 (vinte quatro anos) de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- c) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto na alínea “b”;
- d) o pensionista de servidor efetivo.”

“Art. 15-C - O auxílio saúde será pago, mensalmente e junto com a folha de pagamento do servidor ou pensionista, com o valor máximo de R\$ 1.496,81 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), segundo critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio da Presidência da Câmara.

Parágrafo único - O valor definido nesse artigo será atualizado, anualmente, pelo INP-C acumulado no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base o dia 1º de janeiro de cada ano.”

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo de Almoxarife, Arquivista e Recepcionista passarão a denominar-se Auxiliar de Serviços Administrativos, com os requisitos de investidura, carga horária e atribuições, constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º - O cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, passará a ter os requisitos de investidura, carga horária e atribuições, constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 6º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos, cargos em comissão da Mesa Diretora e dos Gabinetes passarão a ser o constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos de provimento efetivo, carreira e classes passará a ser o constante do ANEXO III da presente Lei, sendo que os cargos de Vigia, Porteiro e Servente/copeiro serão extintos após as respectivas férias.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros à partir de 01 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de julho de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO I DISCRIMINAÇÕES DETALHADAS DOS CARGOS TABELA “A”

DESCRIÇÃO DO CARGO
TÍTULO Procurador do Legislativo
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Acompanhar e defender os interesses do legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto a órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades autárquicas e outros; Ajuizar ações, estudando processos e solicitando despachos do juiz responsável mediante justificativas da ação; Acompanhar a efetivação de citações com a finalidade de confirmar o desenvolvimento da ação, conforme interesse da Câmara Municipal; Participar de audiências realizando a defesa oral de discussão e justificativas de provas; Interpor recursos, contestar ações distribuídas contra a Câmara, executar queixas e acompanhar o desenrolar dos processos; Prestar assistência jurídica a Vereadores e à administração do legislativo em assuntos relacionados com o Processo Legislativo; Elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando a subsidiar decisões; Redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas; Participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividade multidisciplinar; Conferir processos, documentos e outros para posterior assinatura da Mesa Diretora; Proceder à leitura dos Diários Oficiais, legislação em geral e específica da Câmara, resoluções, regulamentos, livros sobre doutrina jurídica e jurisprudência, procedendo ao estudo e interpretação dos textos; Elaborar relatório de acompanhamento de Ações Judiciais para subsidiar a Mesa Diretora; Executar tarefas correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino Superior Completo, com formação no curso de Bacharel em Direito, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil como Advogado há pelo menos 03 (três) anos.

DESCRIÇÃO DO CARGO
TÍTULO Procurador Administrativo
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo



ATRIBUIÇÕES

Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente a C.M de Congonhas, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria e assessoria ao Poder Legislativo, notadamente em assuntos administrativos, tais como: contratos; licitações; atos de gestão de pessoal; dentre outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino Superior Completo, com formação no curso de Bacharel em Direito, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil como Advogado há pelo menos 03 (três) anos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Contador
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Organizar e executar trabalhos inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes a escrita contábil para apurar os atos e fatos administrativos que modifiquem o patrimônio público, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino Superior Completo, com formação no curso de nível superior em Contabilidade com registro no MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Oficial Legislativo
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Assistência à ação de Vereador; Redação e digitação de ofícios, correspondências, requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, resolução e decreto legislativo; Organização da pasta de trabalho do Vereador; Atendimento às partes junto aos Vereadores; Assistência aos trabalhos nas reuniões; Manter agenda dos Vereadores, registrando reuniões, eventos e compromissos, além de nomes e endereços; Atender a público externo da Câmara, procurando se inteirar dos assuntos para solucionar questões de caráter administrativo e prestar informações solicitadas; Executar serviços burocráticos de caráter rotineiro, emitir, digitar, controlar, conferir, classificar e arquivar correspondências e documentos; Digitar comunicações internas, correspondências, relatórios, quadros demonstrativos, formulários e outros documentos, encaminhando-os aos setores pertinentes; Registrar, separar e encaminhar documentos recebidos e expedidos; Preencher e providenciar requisições de materiais, cópias e outros; Executar levantamentos, anotações e cálculos aritméticos simples; Arquivar correspondências, documentos, circulares, portarias, normas e processos; Realizar serviços de protocolo; Auxiliar outros funcionários e chefias na execução de trabalhos que requeiram procedimentos simples, quando solicitado; Receber e transmitir informações, pessoalmente ou por telefone; Manter controle de visitas e ocorrências em serviços de recepção; Outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino Superior Completo com diploma registrado no MEC.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Tesoureiro do Legislativo
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Selecionar, classificar e conciliar documentos financeiros; Proceder à classificação dos pagamentos pela ordem e efetuar-los; Receber, conferir, separar e expedir cheques, empenhos e outros documentos; Executar conciliação de contas, verificando razão contábil e confrontando valores efetivamente pagos ou a pagar; Preparar documentos, preenchendo formulários apropriados e emitindo remessa de serviço para processamento de dados e posterior conferência pela contabilidade; Organizar e manter arquivos, classificando e dispor a documentação em ordem, preparando documentos para a sua contabilização; Catalogar documentação remetida ao arquivo inativo; Controlar contas bancárias; Preparar, nos prazos, a programação de Despesas da Câmara; Controlar pagamentos, compromissos financeiros e créditos financeiros descentralizados previstos e autorizados; Realizar, orientar ou supervisionar o controle de movimentação financeira da caixa e bancos, mediante boletins e demonstrativos de composição de saldos; Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino Superior Completo, com formação no curso de nível superior em Contabilidade com registro no MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Analista de Sistemas
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES



Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos setores da Câmara. Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a Câmara, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição. Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes. Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes. Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos. Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas. Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem. Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados. Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas. Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados. Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos. Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos. Outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino Superior Completo, com formação no curso superior de Analista de Sistemas ou Sistemas de Informação, com diploma registrado no MEC.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Técnico em Informática
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) distribuídos em todos os estabelecimentos da Câmara, fazendo a integração com a área de informática. Planejar e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias. Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Curso de nível Técnico em Informática com registro no MEC.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Auxiliar Administrativos
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Executar serviços administrativos nos diversos setores da Câmara, tais como: Recursos Humanos, Compras, Protocolo, Almoxarifado, Arquivo, Recepção e Secretaria, executando tarefas de digitação, organização, classificação e arquivamento de documentos e materiais, uso de sistemas informatizados, lançamentos de dados e informações em sistemas, impressão de relatórios, além de executar atividades correlatas do expediente administrativo a pedido do superior hierárquico.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino médio completo com diploma registrado no MEC.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Assistente Administrativo
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Receber, classificar, conferir, protocolar documentos internos, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir correspondências simples e executar serviços gerais e de digitação, controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, realizar operação básica de microcomputador e periféricos. Participar de audiências, reuniões e outros expedientes, redigindo atas. Executar tarefas diversas para atendimento na área específica do cargo, destinadas ao desenvolvimento, à operacionalização e a gestão de programas e serviços da Câmara, a saber: tarefas administrativas nas áreas de pessoal, contabilidade, materiais e da secretaria.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino médio completo com diploma registrado no MEC.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Assistente Legislativo
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Instruir os Processos de Projetos de Leis, Resoluções e Decretos; Controlar o Processo Legislativo, registrando as etapas e os prazos; Fazer registrar em



livro próprio as resoluções, decretos e as leis; Fazer organizar e manter o arquivo do serviço legislativo; Organizar e fazer publicar a pauta de reuniões; Organizar para discussões os requerimentos, moções, indicações, projetos de leis, decretos e resoluções; Manter atualizados os índices das leis, decretos e resoluções, por número e por assunto; Distribuir tarefas entre o pessoal do serviço Legislativo, conforme determina a gerência do legislativo; Assistir às Comissões Permanentes e Especiais; Assistir à Procuradoria Geral e às Assistências Jurídicas quanto a assuntos de interesse da área Legislativa; Assistir à Mesa Diretora durante as reuniões; Fazer publicar leis, decretos, resoluções, pautas e outras publicações do Processo Legislativo; Planejar e ordenar as festividades e sessões solenes do Legislativo; Outras tarefas correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino médio completo com diploma registrado no MEC.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Motorista
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículos automotores de passageiros, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender as necessidades dos setores que a ele recorrerem. Zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade e atender a outras atribuições correlatas por seu superior imediato dentro dos preceitos legais e correlativos à sua Carteira Nacional de Habilitação. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Responder pelos danos ou avarias causadas por culpa ou dolo, ao veículo de que é responsável. Executar outras tarefas afins, pertinentes a sua área de atuação.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino médio completo com diploma registrado no MEC e carteira nacional de habilitação categoria “c”.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Porteiro
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Controlar a entrada e saída de pessoas e/ou veículos nas dependências da Câmara exigindo quando necessário identificação ou autorização e registrando em livro apropriado; estar atento a movimentação das pessoas nas dependências da Câmara tomando medidas que se fizerem necessárias para manter a ordem; zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando qualquer problema à chefia imediata. Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino médio completo com diploma registrado no MEC.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Vigia
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas de vigilância em prédios públicos, rondando suas dependências, observando a entrada e saída de pessoas e bens, objetivando a proteção do patrimônio público municipal, entre outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino médio completo com diploma registrado no MEC.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO Servente Copeiro
RECRUTAMENTO Provimento Efetivo

ATRIBUIÇÕES

Efetuar mudanças de móveis e utensílios das repartições; zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, móveis e instalações em geral; receber e transmitir recados; cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da Câmara ou repartição onde estiver lotado; preparar café, lanches e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotada, dentre outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INVESTIDURA

Ensino fundamental completo com diploma registrado no MEC.

ANEXO II



Símbolo	Salário R\$	Símbolo	Salário R\$	Símbolo	Salário R\$
SVE 01	1.433,41	SVE 25	4.622,90	SVE 49	14.909,31
SVE 02	1.505,08	SVE 26	4.854,04	SVE 50	15.654,77
SVE 03	1.580,34	SVE 27	5.096,75	SVE 51	16.437,51
SVE 04	1.659,35	SVE 28	5.351,58	SVE 52	17.259,40
SVE 05	1.742,32	SVE 29	5.619,16	SVE 53	18.122,36
SVE 06	1.829,44	SVE 30	5.900,12	SVE 54	19.028,48
SVE 07	1.920,91	SVE 31	6.195,13	SVE 55	19.979,90
SVE 08	2.016,96	SVE 32	6.504,88	SVE 56	20.978,90
SVE 09	2.117,80	SVE 33	6.830,13	SVE 57	22.027,84
SVE 10	2.223,69	SVE 34	7.171,63	SVE 58	23.129,23
SVE 11	2.334,88	SVE 35	7.530,22	SVE 59	24.285,69
SVE 12	2.451,62	SVE 36	7.906,73		
SVE 13	2.574,20	SVE 37	8.302,06		
SVE 14	2.702,91	SVE 38	8.717,17		
SVE 15	2.838,06	SVE 39	9.153,02		
SVE 16	2.979,96	SVE 40	9.610,68		
SVE 17	3.128,96	SVE 41	10.091,21		
SVE 18	3.285,41	SVE 42	10.595,77		
SVE 19	3.449,68	SVE 43	11.125,56		
SVE 20	3.622,16	SVE 44	11.681,84		
SVE 21	3.803,27	SVE 45	12.265,93		
SVE 22	3.993,43	SVE 46	12.879,22		
SVE 23	4.193,11	SVE 47	13.523,19		
SVE 24	4.402,76	SVE 48	14.199,34		

TABELA [2] - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	4.168,14
SVMD.02	3.541,95
SVMD.03	2.968,51
SVMD.04	2.135,00
SVMD.05	2.100,00

TABELA [3] - CARGOS EM COMISSÃO DE
GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVGP-01	3.825,36
SVGP-02	3.701,96
SVGP-03	2.135,00

ANEXO III (QUADROS DE PESSOAL)
QUADRO DE PESSOAL "A"

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARREIRA E CLASSES



CARGOS/ CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIM- ENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador Legislativo	ES	01	20	SVE. 40	SVE. 40 A 44	SVE. 45 A 49	SVE. 50 A 54	SVE. 55 A 59
Procurador Administrativo	ES	01	20	SVE. 40	SVE. 40 A 44	SVE. 45 A 49	SVE. 50 A 54	SVE. 55 A 59
Analista de Sistemas	ES	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 55
Contador do Legislativo	ES	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 55
Tesoureiro do Legislativo	ES	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 55
Oficial Legislativo	ES	03	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 55
Técnico em Informática	EM	01	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 43

Auxiliar de Serviços Administrativos	EM	06	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE 43 A 47
Assistente Administrativo	EM	02	30	SVE. 32	SVE. 32 A 36	SVE. 37 A 41	SVE. 42 A 46	SVE. 47 A 51
Assistente Legislativo	EM	02	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 45
Motorista	EM	04	30	SVE. 18	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37
Vigia	EM	03	40	SVE. 06	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 20	SVE. 21 A 25
Servente Copeiro	EF	03	40	SVE. 01	SVE. 01 A 05	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE 16 A 20

Níveis de Escolaridade:
ES Ensino Superior
EM Ensino Médio
EF Ensino Fundamental

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/032/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa JÚLIO ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 43.375.323/0001-72, para apresentação de 01 (um) show musical com o artista “LUCIANO MELLO”, dia 18 de julho (segunda-feira) às 20 horas, com duração de 1h e 30min, a ser realizado na Praça JK, no centro, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento denominado “XXVII FESTIVAL DE INVERNO”, a ser realizado entre os dias 08 a 31/07/2022, Congonhas-MG, conforme Termo de Referência. Congonhas, 15 de julho de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/110/2022

O objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento das seguintes refeições: almoço e jantar, café da manhã, lanches, e coffee break; todos os itens para atender aos interesses das mais diversas secretarias, que compõe a Administração Pública Municipal, em reuniões, palestras, treinamentos, eventos e outros, em que seja expressamente necessário o fornecimento de alimentação. Recebimento das propostas: A partir de: 18/07/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 28/07/2022 às 12:00h. Início da fase de disputa: 13:00h do dia 28/07/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves - Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



COMEC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

Portaria COMEC Nº 001, de 15 de julho de 2022.

Nos termos do Artigo 47, da Resolução CEE/MG Nº 449, de 1º de agosto de 2002, atualizada em junho de 2013, fica autorizada a mudança de endereço do CESU - Centro de Estudos Supletivos "Professor Juvenal de Freitas Ribeiro" do prédio da Escola Municipal "Maria Augusta Monteiro", situado à Avenida Bias Fortes, 253 – Lamartine – Congonhas/MG para o prédio da Escola Municipal "Barão de Congonhas", situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 154, Centro – Congonhas/MG, a partir de 1º de agosto de 2022.


Andrea Maria Gomes

Presidente do COMEC



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.093, DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial: 0.025 – Energia Fotovoltaica para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0042 – Iluminação Pública.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.963.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade: 05 – Concessões Públicas	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
Programa: 0042 – Iluminação Pública	
0.025 – Energia Fotovoltaica	
Natureza da Despesa: 4.4.93.51 – Obras e Instalações	32.963.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	32.963.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.094, DE 15 DE JULHO DE 2022

Autoriza a complementação da contribuição concedida pela Lei n.º 3.903, de 19 de fevereiro de 2020, à Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a contribuição concedida pela Lei n.º 3.903, de 19 de fevereiro de 2020, à Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, na importância de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o exercício de 2022 e 2023, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM/13ºRPM	Estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implantação dos dispositivos da Lei n.º 9.503/1997, com o objetivo de aperfeiçoar o controle e fiscalização de trânsito no Município de Congonhas.	R\$ 144.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.095, DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021, (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial: 0.039 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES para o período de 2022-2025, as quais serão vinculadas ao programa 0055 – Consórcios Públicos.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	
Unidade: 02 – Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 542 – Controle Ambiental	
Programa: 0055 – Consórcios Públicos	
0.039 – Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES	
Natureza da Despesa: 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.096, DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão das Operações Especiais: 0.024 – Contrato de Rateio - CIGEDAS VERTENTES e 0.030 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES para o período de 2022-2025, as quais serão vinculadas ao programa 0055 – Consórcios Públicos.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão das Operações Especiais que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 109.451,12 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	



Unidade: 05 – Concessões Públicas	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 752 – Energia Elétrica	
Programa: 0055 – Consórcios Públicos	
0.024 – Contrato de Rateio - CIGEDAS VERTENTES	
Natureza da Despesa:	
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.103,60
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.266,72
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.080,80
0.030 – Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES	
Natureza da Despesa:	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	109.451,12

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.097, DE 15 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Município a participar do “Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo tem como objetivo o regime de gestão associada para execução de atividades de planejamento, execução, regulação e fiscalização nos serviços públicos, relacionados com os setores institucionais, ambientais, sanitaristas e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, cultura, saúde, saneamento, agricultura, meio ambiente, transporte e comunicação na forma do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Protocolo de Intenções, objetivando ingresso do Município no Consórcio Público de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de Contratos de Rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trata esta lei.

§1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.098, DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: 1.013 – Recupera Minas para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0017 – Benefícios Eventuais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.801.600,00 (seis milhões, oitocentos e um mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0017 – Benefícios Eventuais	
1.013 – Recupera Minas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	6.801.600,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de excesso de arrecadação da fonte 65 - Outros Recursos Vinculados conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Excesso de arrecadação da fonte 65 - Outros Recursos Vinculados	6.801.600,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/407, DE 14 DE JULHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para avaliar proposições de alterações e regulamentações do Estatuto do Servidor Público do Município de Congonhas e do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos do Poder Executivo e da Administração Indireta do Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arnaldo Luiz de Jesus, Simone Cristina Lourenço Castro, Juliano Resende Cunha, Lucimara Aparecida Junqueira, Keite Cristina Faria Borba, Alessandra Tavares Amaral e Roberto Magno Ferreira para compor a Comissão Especial para avaliação de proposições de alterações e regulamentações do Estatuto do Servidor do Município de Congonhas e do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos do Poder Executivo e da Administração Indireta do Município.

Art. 2º A comissão será presidida por Lucimara Aparecida Junqueira e terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
